



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 (DUAS) TÉCNICAS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES, Prefeito Municipal em exercício, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
02	Técnico de Enfermagem	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 569/2009 e alterações.

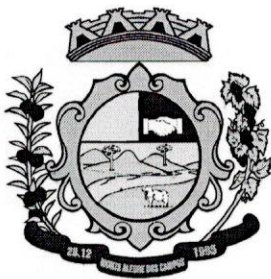
Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de 3,7 Pisos Básicos Salariais – PBS, de conformidade com a Lei Municipal n.º 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS e alterações.

Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a auxílio transporte, vale alimentação, e adicional de insalubridade, com descontos legais do INSS.



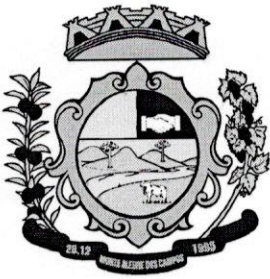
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 5º. Os profissionais deverão ser escolhidos obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público ou Processo Seletivo vigente realizado pelo Município para o cargo. Não havendo Concurso ou Processo Seletivo vigente ou candidatos aprovados interessados, os profissionais deverão ser contratados de forma temporária através de novo Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 28 de fevereiro de 2023.

Joé Volmir de Sá Tavares
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

O Projeto de Lei nº 015/2023, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de 02 Técnicos de Enfermagem.

A necessidade da contratação é imperiosa tendo em vista que há dois contratos temporários por vencer, da técnica de enfermagem Sara Duarte Suliane e da técnica de enfermagem Silvia de Vargas Indicatti, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde no Memorando 007/SMS/2023 (em anexo).

Assim, necessitando manter o serviço essencial de saúde na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede, faz-se necessária a contratação emergencial.

O vencimento básico do cargo será de 3,7 Pisos Básicos Salariais – PBS, atualmente R\$ 2.467,05.

Quanto aos cargos, já estão todos criados na legislação municipal, não havendo necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, e tendo em vista a contratação ser emergencial e temporária também não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e criação do cargo na Lei Municipal de Cargos e Salários, dada a precariedade da contratação que é excepcional e por prazo determinado de até 02 anos.

Contudo, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.

José Volmir de Sá Tavares
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 007/SMS/2023

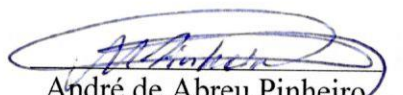
Monte Alegre dos Campos, 09 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria da Saúde

Para: Gabinete Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a criação de Lei que autorize a contratação temporária de um ano prorrogável por igual período, para contratação de 02 (dois) profissionais Técnico (a) de Enfermagem, para suprir vagas que vagaram nos próximos meses, em função do término contratual das funcionárias SARA DUARTE SULIANE (13/04/2023) e SILVIA DE VARGAS INDICATTI (13/06/2023). Neste mesmo viés informamos que tais contratações são de excepcional interesse público, para que não haja prejuízo nos atendimentos oferecidos na UBS da Sede.

Atenciosamente,


André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro. CEP: 95.236-000

Fones: 54-3908 3716

E-mail: saude@montealegredoscamos.rs.gov.br

Site: www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos – RS